



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 06/2024 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Foral, o Sr. **REGIANO ARTUR RINCÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.092.089-13 e CI.RG nº 4.002.928 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 1710, nº 473, Bairro Princesa do Mar, CEP 89.363-178, neste Município, e, de outro lado, a empresa **DERICO BERTE FILHO 00839554966**, com sede à Rua José Virgínio Zanin, nº 847, Bairro: Balneário Brasília, CEP 89.361-086, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.993.020/0001-50 e Inscrição estadual Isenta, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **DERICO BERTE FILHO**, portador do CPF/MF nº 008.395.549-66 e do CI.RG nº 8.462.388 SSP/SC, aqui denominado **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 02/02/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 17/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
REGIANO ARTUR RINCÃO
DIRETOR DO FORAL

CONTRATADO
DÉRICO BERTÉ FILHO 00839554966
DÉRICO BERTÉ FILHO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIZ ANTÔNIO SOARES DE LIMA
COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: